

**Acórdão do Tribunal Geral de 9 de março de 2012 —  
Coverpla/IHMI — Heinz-Glas (Flacon)**

(Processo T-450/08) <sup>(1)</sup>

[«Desenho ou modelo comunitário — Processo de declaração de nulidade — Desenho ou modelo comunitário registado que representa um frasco — Desenho ou modelo anterior — Motivo de nulidade — Divulgação do desenho ou modelo anterior — Falta de novidade — Artigos 5.º e 25.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 6/2002»]

(2012/C 126/25)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Coverpla (Nice, França) (representantes: P. Greffe e M. Chaminade, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral:* Heinz-Glas GmbH (Piesau, Alemanha) (representante: M. Pütz-Poulalion, advogado)

**Objeto**

Recurso da decisão da Terceira Câmara de Recurso do IHMI, de 7 de julho de 2008 (processo R 1411/2007-3), relativa a um processo de declaração de nulidade de um desenho ou modelo comunitário entre a Heinz-Glas GmbH e a Coverpla.

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Coverpla é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 6, de 10.1.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 15 de março de 2012 —  
Evropaïki Dynamiki/Comissão**

(Processo T-236/09) <sup>(1)</sup>

[«Contratos públicos de serviços — Convite para apresentação de propostas — Prestação de serviços externos de desenvolvimento, estudo e suporte de sistemas informáticos — Recusa das propostas de um proponente — Dever de fundamentação — Igualdade de tratamento — Transparência — Erro manifesto de apreciação — Responsabilidade extracontratual»]

(2012/C 126/26)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Evropaïki Dynamiki — Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE (Atenas, Grécia) (representantes: N. Korogiannakis e M. Dermizakis, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: inicialmente, N. Bambara, posteriormente E. Manhaeve, agentes, assistidos por P. Wytinck e B. Hoorelbeke, advogados)

**Objeto**

Por um lado, anulação das decisões da Comissão, de 27 de março de 2009, que rejeitam as duas propostas apresentadas pela recorrente no quadro do convite à apresentação de propostas ao concurso público RTD-R4-2007-001, relativo à prestação de serviços externos de desenvolvimento, estudo e suporte de sistemas informáticos, para o lote n.º 1 [Serviços de peritagem em desenvolvimento no interior (intra-muros)], e para o lote n.º 2, [Projetos de desenvolvimento no exterior (extra-muros)], (JO 2007/S 238-288854), bem como da decisão de adjudicar o contrato a outro proponente, e, por outro lado, um pedido de indemnização.

**Dispositivo**

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Evropaïki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE é condenada a suportar as suas próprias despesas e as efetuadas pela Comissão Europeia.

<sup>(1)</sup> JO C 193, de 15.08.2009.